



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 2.110 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários e contém outras providências.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedida a recomposição inflacionária nos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, em 03,71% (três vírgula setenta e um por cento), de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

**Parágrafo Único** – O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em [www.ibge.gov.br/indicadores](http://www.ibge.gov.br/indicadores).


**Art. 2º.** As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 29 de Fevereiro de 2024.

**NILTON FERNANDES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada em 29 de Fevereiro de 2024  Superintendente de Controle Interno.

*Márcio Alessandro Fernandes*

SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262